



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APAGADOR pera	UND	15
2	ARAME recozido	UND	30
3	ARAME 16	UND	15
4	ARANDELA	UND	300
5	BALDE PRETO	UND	30
6	BARRA DE FERRO 3/8	UND	50
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10
8	BOTA	UND	10
9	CABO PP 2x1,5	UND	100
10	CAIXA DE DESCARGA	UND	20
11	CANO 25	UND	15
12	CANO DE ESGOTO DE 100	UND	30
13	CISCADOR	UND	10
14	COLA DE CANO	UND	10
15	COLA DE CANO G	UND	20
16	COLHER DE PEDREIRO	UND	5
17	ENXADA 2.0	UND	10
18	ENFORCA GATO P	UND	200
19	ENFORCA GATO M	UND	200
20	ENFORCA GATP G	UND	200
21	ESTATO 20	UND	50
22	ESTATO 40	UND	50
23	FECHADURA ESTAN	UND	50
24	FECHADURA SILVANA	UND	50
25	FIO 4 MM	UND	10
26	FIO PP 2X0,75	UND	10
27	FIO PARALELO	UND	10
28	FITA ISOLANTE 5m	UND	50
29	GALÃO DE TINTA dialine	UND	20
30	INTERRUPTOR COM TOMADA 2 APADADOR	UND	30
31	JOELHO 20	UND	30
32	JOELHO 25	UND	30
33	JOELHO 32	UND	30
34	JOELHO DE ROSCA 25	UND	30
35	KG ELETRODO grosso	UND	50
36	LAMPADA 15 W EMPALUX	UND	30
37	LAMPADA 25 W EMPALUX	UND	30
38	LAMPADA DE 100 W	UND	30
39	LAMPADA DE 20 W	UND	30
40	LAMPADA DE 25 W	UND	30
41	LAMPADA DE 30 W	UND	30
42	LAMPADA FLORESCENTE 20w tubo	UND	30
43	LAMPADA MISTA	UND	20
44	LAMPADA OSRAM 15 W	UND	20
45	LAMPADA PALITO	UND	20

46	LAMPADA PALITO 20 W	UND	20
47	LIXA	UND	100
48	LIXA FERRO	UND	100
49	LONA 4m	UND	10
50	LUVA 25	UND	30
51	LUVA LISA DE 20	UND	30
52	MASCARA	UND	15
53	OCULOS DE SOL	UND	10
54	PAR DE LUVAS vaqueta	UND	50
55	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300
56	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300
57	PINCEL	UND	10
58	PINO MACHO	UND	20
59	PLAFON	UND	30
60	PREGO	UND	100
61	REDUÇAO DE 50/20	UND	50
62	REGITRO 32 PLASTICO	UND	30
63	ROLO DE LA GRANDE	UND	30
64	ROLO DE LÃ PEQUENO	UND	30
65	SERRA STARET	UND	30
66	SPRAY DOURADO	UND	15
67	TE 25	UND	50
68	TE 32	UND	50
69	TE DE AGUA DE 50	UND	50
70	TÊ DE ENERGIA	UND	30
71	TELA PLÁSTICA ,150	UND	30
72	TELHA DE 2ª	UND	10000
73	TINTA DIALINE 3,6	UND	30
74	TINTA HIPERCOR 18l	UND	30
75	TINTA YQUINE 18l	UND	30
76	TOMADA	UND	100
77	TORNEIRA DE PLASTICO	UND	100
78	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25
79	VASSOURÃO	UND	100
80	VEDA ROSCA	UND	100
81	DIALINE ESMALTE ALUMINIO LITRO	LT	6
82	DIALINE ESMALTE AMARELO GALAO 3,6	GL	1
83	DIALINE ESMALTE LARANJA GALAO 3,6L	GL	8
84	DIALINE ESMALTE LARANJA LITRO	LT	6
85	DIALINE ESMALTE PRETO LITRO	LT	6
86	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR 900ML	LT	12
87	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR GALAO GL	GL	4
88	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	100
89	LIXA DAGUA 3M	FL	45
90	LIXA FERRO 60DS	FL	100
91	MANG IBIRA IRRIG 3/4- C/50MT	MT	50
92	MET 25X25-0.90	BR	10
93	PREGO CC3 1/2X3 BWG GERDAU	KG	40
94	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60
95	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	5
96	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	um	235
97	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10
98	ADESIVO PVC 175G	UNID.	15
99	ADESIVO PVC 175G INCOLOR	UNID.	20
100	ADESIVO PVC 17G	UNID.	10
101	ADESIVO PVC 75G	UNID.	10
102	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	5
103	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	10
104	ARAME GALV. 18	KG	50
105	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	30
106	BARRAGE 1L.	UNID	10
107	BARRAGE CARATICIDA 20ML	UNID	20
108	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	20
109	BOCAL PENDENTE	UNID.	30
110	BOCAL PORCELANA	UNID.	50
111	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10
112	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	3
113	BOTA PEGA FORTE BRANCA	PAR	10
114	BOTA PEGA FORTE PT SOLA	PAR	10
115	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	10
116	BROXA RETANGULAR 18X8	DZ	10
117	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100
118	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100
119	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100

120	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	100
121	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50
122	CABO DUPLEX AL/PE1X1X10	MT	100
123	CABO FOREST 1,5	RL	10
124	CABO FOREST 2,5	RL	10
125	CABO FOREST 4,0	RL	10
126	CABO FOREST 6,0	RL	10
127	CABO NAMBEI F.A.C 1,5 MM	RL	5
128	CABO NAMBEI F.A.C 2,5 MM	RL	5
129	CABO NAMBEI PP 2X1,5MM	RL	5
130	CABO PP CORDPLAST 2X2,5	RL	5
131	CABO ROMANI P/PICARETA	UNID.	5
132	CABO THOR MADEIRA P/ENXADA	UNID.	5
133	CADEADO PADO E-25	UNID.	10
134	CADEADO PADO E-30	UNID.	20
135	CADEADO PADO E-40	UNID.	15
136	CADEADO PADO E-45	UNID.	10
137	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	10
138	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD AL	UNID.	5
139	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	5
140	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	5
141	CAP 50MM	UNID.	5
142	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	5
143	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	5
144	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	5
145	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15
146	CILINDRO ZAMAK 53MM	UNID.	5
147	CIMENTO CPII Z-3 2 RS NBR	SC	250
148	CIMENTO PORTLAND CPIV	SC	350
149	COLHER PED ACO 8	UNID.	5
150	CONJUNTO CHUVEIRO 4 CVB2	UNID.	5
151	DIACRYL ACR FOSCO 3,6L	GL	10
152	DIALINE ESM SEC RAP 3,6L	GL	30
153	DIALINE ESM SEC RAP 900L	LT	10
154	DIALINE SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15
155	DIALINE SPRAY METALICO	UNID	15
156	DIALINE SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	20
157	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30
158	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	10
160	ENXADA ACO 2,0LB	UNID.	15
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	10
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10
163	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15
164	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15
165	FITA CREPE 24MMX50MM	UNID.	50
166	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30
167	FITA ISOL 18MMX5M MAX TAPE 3M.	UNID.	50
168	FITA ISOLANTE 10M PR	UNID.	35
169	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	10
170	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.	UNID	30
171	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU	KG	20
172	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROS	UNID	30
173	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	20
174	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	10
175	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	20
176	JOELHO PLASTU 100MM	UNID	15
177	JOLEHO ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	20
178	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5
179	KRONA JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	10
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	20
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20
182	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 15W	UNID	20
183	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 20W	UNID	30
184	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 25W	UNID	25
185	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30
187	LAMP SYLVANIA FLUOR TUB 20W T10	UNID	20
188	LATEX DEMAIS GALAO	GL	30
189	LATEX DEMAIS LATAO	LT	30
190	LUVA LATEX AMAR FOR 8G MUCAMBO.	UNID.	10
191	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G MUCAM.	UNID	10
192	LUVA LATEX PT ANT DER GDE MUCAM.	UNID	10
193	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	10

194	LUVA SOLD 25MM	UNID	15
195	LUVA SOLD 50MM	UNID	10
196	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	10
197	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	10
198	LUX SELADOR ACRILICO BALDE.	BD	10
199	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	20
200	MANGUEIRA CRISTAL 1X2,5	MT	20
201	MASSA ACRILICA HIPERCOR 3,6.	GL	20
202	MASSA CORRIDA 18L BALDE	BD	20
203	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25
204	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30
205	PA DE BICO TRAMONTINA	UNID	20
206	PEDRA DE AFAR NORTON CANOA	UNID	10
207	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30
208	PENEIRA CAL 55 SAO JORGE..	UNID	10
209	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10
210	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5
211	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30
212	PINO ILUM FEMA CINZA	UNID	20
213	PINTALAR VINIL ACRILICA 18L	UNID	20
214	PINTALAR VINIL ACRILICA 3,6L	GL	20
215	PLUG ROSCAVEL 1/2 CARDINALI	UNID	50
216	PORTA UNDERLINE 3,0X60X2,10	UNID	10
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	20
219	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10
220	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20
221	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	15
222	ROLO PELE CARN 23CM 1300 TIGRE.	UNID	10
223	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	10
224	SERRA MARMORE SKIL 1200W	UNID	10
225	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS.	UNID	10
226	SUPER DEMAIS 18L	LT	20
227	SUPER DEMAIS GALAO	GL	20
228	TE ESG 100MM	UNID	20
229	TE ESGOTO 40MM CARDINALI	UNID	50
230	TE ESGOTO 50MM CARDINALI	UNID	30
231	TE ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	30
232	TE SOLD 20MM	UNID	20
233	TE SOLD 25MM	UNID	10
234	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	15
235	TE SOLD PVC 40MM	UNID	10
236	TE SOLDAVEL 32MM CARDINALI	UNID	10
237	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30
238	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L..	LT	20
240	TINTA LATEX ECON BALDE 18L	BD	20
241	TINTA PO-CAL BRANCO	SC.	10
242	TINTA PO-CAL MEGAO	SC	10
243	TORN JARDIM PTA 1128 1/2.	UNID	25
244	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15
245	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	MT	50
246	TRENA DE BOLSO AMARELA 8M/26	UNID	5
247	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5
248	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5
249	TRINCHA 2 LAT	UNID	5
250	TRINCHA 3/4	UNID	5
251	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	50
252	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	30
253	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	30
254	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	30
255	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	25
256	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	25
257	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	20
258	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	20
259	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	20
260	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	20
261	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	10
262	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	5
263	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	5
264	VEDANOVO GL 3,6	GL	10
265	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40
266	FECHADURA STAM	UNID	50
267	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30

268	SBP	UNID	50
269	CIFRAO COM COPO	UNID	30
270	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAIDAS	UNID	60
271	AD EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30
272	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10
273	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	15
274	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20
275	CADEADO PADO E 50	UNID	20
276	CAIXA DESCARGA S/ENG	UNID	30
277	CALHA DE ZINCO TORRES LISA	MT	30
278	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	20
279	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	15
280	CJ CABO + ROLO DILAMISTA 23CM	UNID	20
281	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	20
282	DOBRADIÇA AÇO 2PAR 850ZC	PAR	80
283	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50
284	DOBRADIÇA SILVANA CRZ 855X2	DZ	50
285	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	100
286	FITA VEDAROSCA 12MMX25MM	UNID	100
287	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	50
288	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50
289	JOELHO 90GRAUS 32MM	UNID	50
290	KRONA UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20
291	LAVATORIO COL 47X38,5CM SAV CZPR	UNID	20
292	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20
293	LUVA SOLD. 20MM	UNID	10
294	PIA DECORALITA GRA SINT INOX 120MM	UNID	5
295	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35
296	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	60
297	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10
298	PORTA LISA MISTA	UNID	10
299	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2
300	THINNER 9116 EUCATEX 200	LT	50
301	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10
302	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 40M	UNID	40
303	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM DOBRADO	KG	300
304	VERGALHAO CA60 6.0 MM DOB1 1/4	KG	300
305	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	15

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DOS PRAZOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2015.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PESQUISA DE PREÇOS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

2.0 - DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APAGADOR pera	UND	15	3,00	45,00
2	ARAME recozido	UND	30	8,00	240,00
3	ARAME 16	UND	15	11,00	165,00
4	ARANDELA	UND	300	17,00	5.100,00
5	BALDE PRETO	UND	30	5,50	165,00
6	BARRA DE FERRO 3/8	UND	50	32,00	1.600,00
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	8,00	80,00
8	BOTA	UND	10	41,50	415,00
9	CABO PP 2x1,5	UND	100	2,50	250,00
10	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	22,00	440,00
11	CANO 25	UND	15	12,00	180,00
12	CANO DE ESGOTO DE 100	UND	30	43,00	1.290,00
13	CISCADOR	UND	10	16,00	160,00
14	COLA DE CANO	UND	10	1,50	15,00
15	COLA DE CANO G	UND	20	3,00	60,00
16	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	14,00	70,00
17	ENXADA 2.0	UND	10	24,00	240,00
18	ENFORCA GATO P	UND	200	0,25	50,00
19	ENFORCA GATO M	UND	200	0,35	70,00
20	ENFORCA GATP G	UND	200	0,60	120,00
21	ESTATO 20	UND	50	1,00	50,00
22	ESTATO 40	UND	50	1,00	50,00
23	FECHADURA ESTAN	UND	50	25,00	1.250,00
24	FECHADURA SILVANA	UND	50	25,00	1.250,00
25	FIO 4 MM	UND	10	170,00	1.700,00
26	FIO PP 2X0,75	UND	10	1,50	15,00
27	FIO PARALELO	UND	10	1,20	12,00
28	FITA ISOLANTE 5m	UND	50	1,50	75,00
29	GALÃO DE TINTA dialine	UND	20	60,00	1.200,00
30	INTERRUPTOR COM TOMADA 2 APADADOR	UND	30	8,00	240,00
31	JOELHO 20	UND	30	1,00	30,00
32	JOELHO 25	UND	30	1,00	30,00
33	JOELHO 32	UND	30	1,50	45,00
34	JOELHO DE ROSCA 25	UND	30	1,50	45,00
35	KG ELETRODO grosso	UND	50	12,00	600,00
36	LAMPADA 15 W EMPALUX	UND	30	8,50	255,00
37	LAMPADA 25 W EMPALUX	UND	30	12,00	360,00
38	LAMPADA DE 100 W	UND	30	4,50	135,00
39	LAMPADA DE 20 W	UND	30	4,50	135,00
40	LAMPADA DE 25 W	UND	30	4,50	135,00
41	LAMPADA DE 30 W	UND	30	4,50	135,00
42	LAMPADA FLORESCENTE 20w tubo	UND	30	5,00	150,00
43	LAMPADA MISTA	UND	20	17,00	340,00
44	LAMPADA OSRAM 15 W	UND	20	361,50	7.230,00
45	LAMPADA PALITO	UND	20	10,00	200,00
46	LAMPADA PALITO 20 W	UND	20	10,00	200,00
47	LIXA	UND	100	1,50	150,00
48	LIXA FERRO	UND	100	2,00	200,00

49	LONA 4m	UND	10	3,70	37,00
50	LUVA 25	UND	30	1,00	30,00
51	LUVA LISA DE 20	UND	30	1,00	30,00
52	MASCARA	UND	15	2,50	37,50
53	OCULOS DE SOL	UND	10	5,00	50,00
54	PAR DE LUVAS vaqueta	UND	50	10,00	500,00
55	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300	0,20	60,00
56	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300	0,70	210,00
57	PINCEL	UND	10	5,00	50,00
58	PINO MACHO	UND	20	2,50	50,00
59	PLAFON	UND	30	4,00	120,00
60	PREGO	UND	100	9,00	900,00
61	REDUÇAO DE 50/20	UND	50	3,00	150,00
62	REGITRO 32 PLASTICO	UND	30	12,00	360,00
63	ROLO DE LA GRANDE	UND	30	13,00	390,00
64	ROLO DE LÃ PEQUENO	UND	30	7,00	210,00
65	SERRA STARET	UND	30	5,00	150,00
66	SPRAY DOURADO	UND	15	17,00	255,00
67	TE 25	UND	50	1,50	75,00
68	TE 32	UND	50	2,50	125,00
69	TE DE AGUA DE 50	UND	50	5,00	250,00
70	TÊ DE ENERGIA	UND	30	5,00	150,00
71	TELA PLÁSTICA , 150	UND	30	4,00	120,00
72	TELHA DE 2ª	UND	10000	0,29	2.900,00
73	TINTA DIALINE 3,6	UND	30	60,00	1.800,00
74	TINTA HIPERCOR 18l	UND	30	70,00	2.100,00
75	TINTA YQUINE 18l	UND	30	88,00	2.640,00
76	TOMADA	UND	100	4,00	400,00
77	TORNEIRA DE PLASTICO	UND	100	3,00	300,00
78	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25	3,50	87,50
79	VASSOURÃO	UND	100	13,00	1.300,00
80	VEDA ROSCA	UND	100	2,00	200,00
81	DIALINE ESMALTE ALUMINIO LITRO	LT	6	17,00	102,00
82	DIALINE ESMALTE AMARELO GALAO 3,6	GL	1	60,00	60,00
83	DIALINE ESMALTE LARANJA GALAO 3,6L	GL	8	60,00	480,00
84	DIALINE ESMALTE LARANJA LITRO	LT	6	16,00	96,00
85	DIALINE ESMALTE PRETO LITRO	LT	6	16,00	96,00
86	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR 900ML	LT	12	16,00	192,00
87	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR GALAO GL	GL	4	60,00	240,00
88	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	100	1,00	100,00
89	LIXA DAGUA 3M	FL	45	1,50	67,50
90	LIXA FERRO 60DS	FL	100	2,00	200,00
91	MANG IBIRA IRRIG 3/4- C/50MT	MT	50	0,85	42,50
92	MET 25X25-0.90	BR	10	18,00	180,00
93	PREGO CC3 1/2X3 BWG GERDAU	KG	40	9,00	360,00
94	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60	9,00	540,00
95	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	5	400,00	2.000,00
96	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	um	235	22,00	5.170,00
97	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,00	80,00
98	ADESIVO PVC 175G	UNID.	15	12,00	180,00
99	ADESIVO PVC 175G INCOLOR	UNID.	20	14,00	280,00
100	ADESIVO PVC 17G	UNID.	10	1,50	15,00
101	ADESIVO PVC 75G	UNID.	10	3,00	30,00
102	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	5	22,00	110,00
103	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	10	20,00	200,00
104	ARAME GALV. 18	KG	50	12,00	600,00
105	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	30	9,00	270,00
106	BARRAGE 1L.	UNID	10	58,00	580,00
107	BARRAGE CARATICIDA 20ML	UNID	20	4,00	80,00
108	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	20	6,00	120,00
109	BOCAL PENDENTE	UNID.	30	2,50	75,00
110	BOCAL PORCELANA	UNID.	50	3,50	175,00
111	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	4,00	40,00
112	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	3	150,00	450,00
113	BOTA PEGA FORTE BRANCA	PAR	10	36,00	360,00
114	BOTA PEGA FORTE PT SOLA	PAR	10	36,00	360,00
115	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	10	5,00	50,00
116	BROXA RETANGULAR 18X8	DZ	10	11,00	110,00
117	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,20	20,00
118	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	1,50	150,00
119	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	2,00	200,00
120	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	100	1,50	150,00
121	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	1,50	75,00
122	CABO DUPLEX AL/PE1X1X10	MT	100	2,50	250,00

123	CABO FOREST 1,5	RL	10	68,00	680,00
124	CABO FOREST 2,5	RL	10	105,00	1.050,00
125	CABO FOREST 4,0	RL	10	170,00	1.700,00
126	CABO FOREST 6,0	RL	10	270,00	2.700,00
127	CABO NAMBEI F.A.C 1,5 MM	RL	5	68,00	340,00
128	CABO NAMBEI F.A.C 2,5 MM	RL	5	105,00	525,00
129	CABO NAMBEI PP 2X1,5MM	RL	5	2,50	12,50
130	CABO PP CORDPLAST 2X2,5	RL	5	3,50	17,50
131	CABO ROMANI P/PICARETA	UNID.	5	8,00	40,00
132	CABO THOR MADEIRA P/ENXADA	UNID.	5	7,00	35,00
133	CADEADO PADO E-25	UNID.	10	10,00	100,00
134	CADEADO PADO E-30	UNID.	20	12,00	240,00
135	CADEADO PADO E-40	UNID.	15	18,00	270,00
136	CADEADO PADO E-45	UNID.	10	21,00	210,00
137	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	10	22,00	220,00
138	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD AL	UNID.	5	13,00	65,00
139	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	5	10,00	50,00
140	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	5	60,00	300,00
141	CAP 50MM	UNID.	5	3,00	15,00
142	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	5	0,50	2,50
143	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	5	1,00	5,00
144	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	5	15,00	75,00
145	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	10,00	150,00
146	CILINDRO ZAMAK 53MM	UNID.	5	12,00	60,00
147	CIMENTO CPII Z-3 2 RS NBR	SC	250	25,00	6.250,00
148	CIMENTO PORTLAND CPIV	SC	350	25,00	8.750,00
149	COLHER PED ACO 8	UNID.	5	9,00	45,00
150	CONJUNTO CHUVEIRO 4 CVB2	UNID.	5	16,00	80,00
151	DIACRYL ACR FOSCO 3,6L	GL	10	35,00	350,00
152	DIALINE ESM SEC RAP 3,6L	GL	30	60,00	1.800,00
153	DIALINE ESM SEC RAP 900L	LT	10	16,00	160,00
154	DIALINE SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	12,00	180,00
155	DIALINE SPRAY METALICO	UNID	15	17,00	255,00
156	DIALINE SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	20	12,00	240,00
157	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30	10,00	300,00
158	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	11,00	165,00
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	10	4,00	40,00
160	ENXADA ACO 2,0LB	UNID.	15	24,00	360,00
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	10	6,50	65,00
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	8,50	85,00
163	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	44,00	660,00
164	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	15,00	225,00
165	FITA CREPE 24MMX50MM	UNID.	50	6,00	300,00
166	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30	10,00	300,00
167	FITA ISOL 18MMX5M MAX TAPE 3M.	UNID.	50	1,50	75,00
168	FITA ISOLANTE 10M PR	UNID.	35	2,00	70,00
169	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	10	4,00	40,00
170	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.	UNID	30	7,50	225,00
171	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU	KG	20	8,00	160,00
172	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROS	UNID	30	36,00	1.080,00
173	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	20	2,00	40,00
174	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	10	3,00	30,00
175	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	20	3,00	60,00
176	JOELHO PLASTU 100MM	UNID	15	3,00	45,00
177	JOLEHO ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	20	3,50	70,00
178	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5	40,00	200,00
179	KRONA JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	10	1,00	10,00
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	20	60,00	1.200,00
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	16,00	320,00
182	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 15W	UNID	20	8,50	170,00
183	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 20W	UNID	30	10,00	300,00
184	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 25W	UNID	25	12,00	300,00
185	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	22,00	660,00
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	27,00	810,00
187	LAMP SYLVANIA FLUOR TUB 20W T10	UNID	20	5,00	100,00
188	LATEX DEMAIS GALAO	GL	30	18,00	540,00
189	LATEX DEMAIS LATAO	LT	30	70,00	2.100,00
190	LUVA LATEX AMAR FOR 8G MUCAMBO.	UNID.	10	4,00	40,00
191	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G MUCAM.	UNID	10	5,00	50,00
192	LUVA LATEX PT ANT DER GDE MUCAM.	UNID	10	6,00	60,00
193	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	10	10,00	100,00
194	LUVA SOLD 25MM	UNID	15	1,00	15,00
195	LUVA SOLD 50MM	UNID	10	2,50	25,00
196	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	10	3,00	30,00

197	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	10	3,00	30,00
198	LUX SELADOR ACRILICO BALDE.	BD	10	75,00	750,00
199	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	20	17,00	340,00
200	MANGUEIRA CRISTAL 1X2,5	MT	20	4,50	90,00
201	MASSA ACRILICA HIPERCOR 3,6.	GL	20	22,00	440,00
202	MASSA CORRIDA 18L BALDE	BD	20	38,00	760,00
203	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25	13,00	325,00
204	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30	8,00	240,00
205	PA DE BICO TRAMONTINA	UNID	20	22,00	440,00
206	PEDRA DE AFIAZ NORTON CANOA	UNID	10	4,00	40,00
207	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	15,00	450,00
208	PENEIRA CAL 55 SAO JORGE..	UNID	10	13,00	130,00
209	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	48,00	480,00
210	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	64,00	320,00
211	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	3,00	90,00
212	PINO ILUM FEMA CINZA	UNID	20	3,00	60,00
213	PINTALAR VINIL ACRILICA 18L	UNID	20	88,00	1.760,00
214	PINTALAR VINIL ACRILICA 3,6L	GL	20	20,00	400,00
215	PLUG ROSCAVEL 1/2 CARDINALI	UNID	50	1,00	50,00
216	PORTA UNDERLINE 3,0X60X2,10	UNID	10	120,00	1.200,00
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	6,00	60,00
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	20	7,00	140,00
219	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	12,00	120,00
220	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	15,00	300,00
221	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	15	16,00	240,00
222	ROLO PELE CARN 23CM 1300 TIGRE.	UNID	10	24,00	240,00
223	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	10	34,00	340,00
224	SERRA MARMORE SKIL 1200W	UNID	10	245,00	2.450,00
225	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS.	UNID	10	3,50	35,00
226	SUPER DEMAIS 18L	LT	20	70,00	1.400,00
227	SUPER DEMAIS GALAO	GL	20	18,00	360,00
228	TE ESG 100MM	UNID	20	7,00	140,00
229	TE ESGOTO 40MM CARDINALI	UNID	50	2,00	100,00
230	TE ESGOTO 50MM CARDINALI	UNID	30	3,50	105,00
231	TE ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	30	6,00	180,00
232	TE SOLD 20MM	UNID	20	1,00	20,00
233	TE SOLD 25MM	UNID	10	1,50	15,00
234	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	15	3,50	52,50
235	TE SOLD PVC 40MM	UNID	10	4,00	40,00
236	TE SOLDAVEL 32MM CARDINALI	UNID	10	2,50	25,00
237	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30	5,00	150,00
238	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	18,00	1.800,00
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L..	LT	20	8,50	170,00
240	TINTA LATEX ECON BALDE 18L	BD	20	70,00	1.400,00
241	TINTA PO-CAL BRANCO	SC.	10	4,00	40,00
242	TINTA PO-CAL MEGAO	SC	10	12,00	120,00
243	TORN JARDIM PTA 1128 1/2.	UNID	25	3,00	75,00
244	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15	8,00	120,00
245	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	MT	50	3,40	170,00
246	TRENA DE BOLSO AMARELA 8M/26	UNID	5	27,00	135,00
247	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	2,50	12,50
248	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	3,50	17,50
249	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	3,00	15,00
250	TRINCHA 3/4	UNID	5	1,50	7,50
251	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	50	14,00	700,00
252	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	30	43,00	1.290,00
253	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	30	25,00	750,00
254	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	30	40,00	1.200,00
255	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	25	12,00	300,00
256	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	25	30,00	750,00
257	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	20	9,00	180,00
258	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	20	22,00	440,00
259	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	20	48,00	960,00
260	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	20	114,00	2.280,00
261	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	10	3,00	30,00
262	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	5	16,00	80,00
263	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	5	20,00	100,00
264	VEDANOVO GL 3,6	GL	10	33,00	330,00
265	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40	67,00	2.680,00
266	FECHADURA STAM	UNID	50	38,00	1.900,00
267	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30	16,00	480,00
268	SBP	UNID	50	8,50	425,00
269	CIFRAO COM COPO	UNID	30	5,00	150,00
270	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	6,00	360,00

271	AD EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	3,50	105,00
272	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	18,00	180,00
273	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	15	9,00	135,00
274	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20	7,00	140,00
275	CADEADO PADO E 50	UNID	20	22,00	440,00
276	CAIXA DESCARGA S/ENG	UNID	30	18,00	540,00
277	CALHA DE ZINCO TORRES LISA	MT	30	12,00	360,00
278	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	20	6,00	120,00
279	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	15	12,00	180,00
280	CJ CABO + ROLO DILAMISTA 23CM	UNID	20	18,00	360,00
281	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	20	9,00	180,00
282	DOBRADIÇA AÇO 2PAR 850ZC	PAR	80	4,00	320,00
283	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	3,50	175,00
284	DOBRADIÇA SILVANA CRZ 855X2	DZ	50	3,50	175,00
285	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	100	11,00	1.100,00
286	FITA VEDAROSCA 12MMX25MM	UNID	100	1,50	150,00
287	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	50	1,00	50,00
288	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	2,00	100,00
289	JOELHO 90GRAUS 32MM	UNID	50	2,00	100,00
290	KRONA UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	9,00	180,00
291	LAVATORIO COL 47X38,5CM SAV CZPR	UNID	20	105,00	2.100,00
292	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,50	30,00
293	LUVA SOLD. 20MM	UNID	10	1,00	10,00
294	PIA DECORALITA GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	130,00	650,00
295	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	3,00	105,00
296	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	60	5,00	300,00
297	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10	4,00	40,00
298	PORTA LISA MISTA	UNID	10	75,00	750,00
299	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	250,00	500,00
300	THINNER 9116 EUCATEX 200	LT	50	10,00	500,00
301	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10	13,00	130,00
302	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 40M	UNID	40	16,00	640,00
303	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM DOBRADO	KG	300	22,00	6.600,00
304	VERGALHAO CA60 6.0 MM DOB1 1/4	KG	300	14,00	4.200,00
305	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	15	17,00	255,00
Total					152.617,50

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 152.617,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2015.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150127PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como

a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; Recursos Ordinários; Serviços Hospitalares; Transferência de Recursos do FNAS; Transferência de Recursos do FNDE; Transferência de Recursos do SUS; Transferência do FUNDEB (outros)

20.01.04.122.019.2002-3.3.90.30.00
20.02.04.122.008.2004-3.3.90.30.00
20.03.04.123.010.2005-3.3.90.30.00
20.04.08.243.017.2030-3.3.90.30.00
20.04.08.244.009.2006-3.3.90.30.00
20.05.10.301.004.2008-3.3.90.30.00
20.06.12.361.006.2012-3.3.90.30.00
20.06.12.361.006.2036-3.3.90.30.00
20.06.12.361.006.2037-3.3.90.30.00
20.06.12.365.006.2015-3.3.90.30.00
20.06.12.366.006.2016-3.3.90.30.00
20.07.04.122.008.2018-3.3.90.30.00
20.08.20.122.008.2020-3.3.90.30.00
20.09.10.301.004.2040-3.3.90.30.00
20.09.10.301.204.2042-3.3.90.30.00
20.09.10.302.004.2042-3.3.90.30.00
20.09.10.302.004.2055-3.3.90.30.00
20.09.10.304.004.2047-3.3.90.30.00
20.09.10.305.004.2048-3.3.90.30.00
20.10.08.243.217.2027-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2052-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2054-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2069-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2028-3.3.90.30.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Fevereiro de 2015.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APAGADOR pera	UND	15	3,00	45,00
2	ARAME recozido	UND	30	8,00	240,00
3	ARAME 16	UND	15	11,00	165,00
4	ARANDELA	UND	300	17,00	5.100,00
5	BALDE PRETO	UND	30	5,50	165,00
6	BARRA DE FERRO 3/8	UND	50	32,00	1.600,00
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	8,00	80,00
8	BOTA	UND	10	41,50	415,00
9	CABO PP 2x1,5	UND	100	2,50	250,00
10	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	22,00	440,00
11	CANO 25	UND	15	12,00	180,00
12	CANO DE ESGOTO DE 100	UND	30	43,00	1.290,00
13	CISCADOR	UND	10	16,00	160,00
14	COLA DE CANO	UND	10	1,50	15,00
15	COLA DE CANO G	UND	20	3,00	60,00
16	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	14,00	70,00
17	ENXADA 2.0	UND	10	24,00	240,00
18	ENFORCA GATO P	UND	200	0,25	50,00
19	ENFORCA GATO M	UND	200	0,35	70,00
20	ENFORCA GATP G	UND	200	0,60	120,00
21	ESTATO 20	UND	50	1,00	50,00
22	ESTATO 40	UND	50	1,00	50,00
23	FECHADURA ESTAN	UND	50	25,00	1.250,00
24	FECHADURA SILVANA	UND	50	25,00	1.250,00
25	FIO 4 MM	UND	10	170,00	1.700,00
26	FIO PP 2X0,75	UND	10	1,50	15,00
27	FIO PARALELO	UND	10	1,20	12,00
28	FITA ISOLANTE 5m	UND	50	1,50	75,00
29	GALÃO DE TINTA dialine	UND	20	60,00	1.200,00
30	INTERRUPTOR COM TOMADA 2 APADADOR	UND	30	8,00	240,00
31	JOELHO 20	UND	30	1,00	30,00
32	JOELHO 25	UND	30	1,00	30,00
33	JOELHO 32	UND	30	1,50	45,00
34	JOELHO DE ROSCA 25	UND	30	1,50	45,00
35	KG ELETRODO grosso	UND	50	12,00	600,00
36	LAMPADA 15 W EMPALUX	UND	30	8,50	255,00
37	LAMPADA 25 W EMPALUX	UND	30	12,00	360,00
38	LAMPADA DE 100 W	UND	30	4,50	135,00
39	LAMPADA DE 20 W	UND	30	4,50	135,00
40	LAMPADA DE 25 W	UND	30	4,50	135,00
41	LAMPADA DE 30 W	UND	30	4,50	135,00
42	LAMPADA FLORESCENTE 20w tubo	UND	30	5,00	150,00
43	LAMPADA MISTA	UND	20	17,00	340,00
44	LAMPADA OSRAM 15 W	UND	20	361,50	7.230,00
45	LAMPADA PALITO	UND	20	10,00	200,00
46	LAMPADA PALITO 20 W	UND	20	10,00	200,00

47	LIXA	UND	100	1,50	150,00
48	LIXA FERRO	UND	100	2,00	200,00
49	LONA 4m	UND	10	3,70	37,00
50	LUVA 25	UND	30	1,00	30,00
51	LUVA LISA DE 20	UND	30	1,00	30,00
52	MASCARA	UND	15	2,50	37,50
53	OCULOS DE SOL	UND	10	5,00	50,00
54	PAR DE LUVAS vaqueta	UND	50	10,00	500,00
55	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300	0,20	60,00
56	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300	0,70	210,00
57	PINCEL	UND	10	5,00	50,00
58	PINO MACHO	UND	20	2,50	50,00
59	PLAFON	UND	30	4,00	120,00
60	PREGO	UND	100	9,00	900,00
61	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50	3,00	150,00
62	REGITRO 32 PLASTICO	UND	30	12,00	360,00
63	ROLO DE LA GRANDE	UND	30	13,00	390,00
64	ROLO DE LÃ PEQUENO	UND	30	7,00	210,00
65	SERRA STARET	UND	30	5,00	150,00
66	SPRAY DOURADO	UND	15	17,00	255,00
67	TE 25	UND	50	1,50	75,00
68	TE 32	UND	50	2,50	125,00
69	TE DE AGUA DE 50	UND	50	5,00	250,00
70	TÊ DE ENERGIA	UND	30	5,00	150,00
71	TELA PLÁSTICA ,150	UND	30	4,00	120,00
72	TELHA DE 2ª	UND	10000	0,29	2.900,00
73	TINTA DIALINE 3,6	UND	30	60,00	1.800,00
74	TINTA HIPERCOR 18l	UND	30	70,00	2.100,00
75	TINTA YQUINE 18l	UND	30	88,00	2.640,00
76	TOMADA	UND	100	4,00	400,00
77	TORNEIRA DE PLASTICO	UND	100	3,00	300,00
78	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25	3,50	87,50
79	VASSOURÃO	UND	100	13,00	1.300,00
80	VEDA ROSCA	UND	100	2,00	200,00
81	DIALINE ESMALTE ALUMINIO LITRO	LT	6	17,00	102,00
82	DIALINE ESMALTE AMARELO GALAO 3,6	GL	1	60,00	60,00
83	DIALINE ESMALTE LARANJA GALAO 3,6L	GL	8	60,00	480,00
84	DIALINE ESMALTE LARANJA LITRO	LT	6	16,00	96,00
85	DIALINE ESMALTE PRETO LITRO	LT	6	16,00	96,00
86	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR 900ML	LT	12	16,00	192,00
87	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR GALAO GL	GL	4	60,00	240,00
88	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	100	1,00	100,00
89	LIXA DAGUA 3M	FL	45	1,50	67,50
90	LIXA FERRO 60DS	FL	100	2,00	200,00
91	MANG IBIRA IRRIG 3/4- C/50MT	MT	50	0,85	42,50
92	MET 25X25-0.90	BR	10	18,00	180,00
93	PREGO CC3 1/2X3 BWG GERDAU	KG	40	9,00	360,00
94	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60	9,00	540,00
95	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	5	400,00	2.000,00
96	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	um	235	22,00	5.170,00
97	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,00	80,00
98	ADESIVO PVC 175G	UNID.	15	12,00	180,00
99	ADESIVO PVC 175G INCOLOR	UNID.	20	14,00	280,00
100	ADESIVO PVC 17G	UNID.	10	1,50	15,00
101	ADESIVO PVC 75G	UNID.	10	3,00	30,00
102	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	5	22,00	110,00
103	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	10	20,00	200,00
104	ARAME GALV. 18	KG	50	12,00	600,00
105	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	30	9,00	270,00
106	BARRAGE 1L.	UNID	10	58,00	580,00
107	BARRAGE CARATICIDA 20ML	UNID	20	4,00	80,00
108	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	20	6,00	120,00
109	BOCAL PENDENTE	UNID.	30	2,50	75,00
110	BOCAL PORCELANA	UNID.	50	3,50	175,00
111	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	4,00	40,00
112	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	3	150,00	450,00
113	BOTA PEGA FORTE BRANCA	PAR	10	36,00	360,00
114	BOTA PEGA FORTE PT SOLA	PAR	10	36,00	360,00
115	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	10	5,00	50,00
116	BROXA RETANGULAR 18X8	DZ	10	11,00	110,00
117	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,20	20,00
118	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	1,50	150,00
119	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	2,00	200,00
120	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	100	1,50	150,00

121	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	1,50	75,00
122	CABO DUPLEX AL/PE1X1X10	MT	100	2,50	250,00
123	CABO FOREST 1,5	RL	10	68,00	680,00
124	CABO FOREST 2,5	RL	10	105,00	1.050,00
125	CABO FOREST 4,0	RL	10	170,00	1.700,00
126	CABO FOREST 6,0	RL	10	270,00	2.700,00
127	CABO NAMBEI F.A.C 1,5 MM	RL	5	68,00	340,00
128	CABO NAMBEI F.A.C 2,5 MM	RL	5	105,00	525,00
129	CABO NAMBEI PP 2X1,5MM	RL	5	2,50	12,50
130	CABO PP CORDPLAST 2X2,5	RL	5	3,50	17,50
131	CABO ROMANI P/PICARETA	UNID.	5	8,00	40,00
132	CABO THOR MADEIRA P/ENXADA	UNID.	5	7,00	35,00
133	CADEADO PADO E-25	UNID.	10	10,00	100,00
134	CADEADO PADO E-30	UNID.	20	12,00	240,00
135	CADEADO PADO E-40	UNID.	15	18,00	270,00
136	CADEADO PADO E-45	UNID.	10	21,00	210,00
137	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	10	22,00	220,00
138	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD AL	UNID.	5	13,00	65,00
139	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	5	10,00	50,00
140	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	5	60,00	300,00
141	CAP 50MM	UNID.	5	3,00	15,00
142	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	5	0,50	2,50
143	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	5	1,00	5,00
144	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	5	15,00	75,00
145	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	10,00	150,00
146	CILINDRO ZAMAK 53MM	UNID.	5	12,00	60,00
147	CIMENTO CII Z-3 2 RS NBR	SC	250	25,00	6.250,00
148	CIMENTO PORTLAND CPIV	SC	350	25,00	8.750,00
149	COLHER PED ACO 8	UNID.	5	9,00	45,00
150	CONJUNTO CHUVEIRO 4 CVB2	UNID.	5	16,00	80,00
151	DIACRYL ACR FOSCO 3,6L	GL	10	35,00	350,00
152	DIALINE ESM SEC RAP 3,6L	GL	30	60,00	1.800,00
153	DIALINE ESM SEC RAP 900L	LT	10	16,00	160,00
154	DIALINE SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	12,00	180,00
155	DIALINE SPRAY METALICO	UNID	15	17,00	255,00
156	DIALINE SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	20	12,00	240,00
157	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30	10,00	300,00
158	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	11,00	165,00
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	10	4,00	40,00
160	ENXADA ACO 2,0LB	UNID.	15	24,00	360,00
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	10	6,50	65,00
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	8,50	85,00
163	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	44,00	660,00
164	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	15,00	225,00
165	FITA CREPE 24MMX50MM	UNID.	50	6,00	300,00
166	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30	10,00	300,00
167	FITA ISOL 18MMX5M MAX TAPE 3M.	UNID.	50	1,50	75,00
168	FITA ISOLANTE 10M PR	UNID.	35	2,00	70,00
169	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	10	4,00	40,00
170	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.	UNID	30	7,50	225,00
171	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU	KG	20	8,00	160,00
172	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROS	UNID	30	36,00	1.080,00
173	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	20	2,00	40,00
174	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	10	3,00	30,00
175	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	20	3,00	60,00
176	JOELHO PLASTU 100MM	UNID	15	3,00	45,00
177	JOLEHO ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	20	3,50	70,00
178	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5	40,00	200,00
179	KRONA JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	10	1,00	10,00
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	20	60,00	1.200,00
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	16,00	320,00
182	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 15W	UNID	20	8,50	170,00
183	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 20W	UNID	30	10,00	300,00
184	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 25W	UNID	25	12,00	300,00
185	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	22,00	660,00
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	27,00	810,00
187	LAMP SYLVANIA FLUOR TUB 20W T10	UNID	20	5,00	100,00
188	LATEX DEMAIS GALAO	GL	30	18,00	540,00
189	LATEX DEMAIS LATAO	LT	30	70,00	2.100,00
190	LUVA LATEX AMAR FOR 8G MUCAMBO.	UNID.	10	4,00	40,00
191	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G MUCAM.	UNID	10	5,00	50,00
192	LUVA LATEX PT ANT DER GDE MUCAM.	UNID	10	6,00	60,00
193	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	10	10,00	100,00
194	LUVA SOLD 25MM	UNID	15	1,00	15,00

195	LUVA SOLD 50MM	UNID	10	2,50	25,00
196	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	10	3,00	30,00
197	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	10	3,00	30,00
198	LUX SELADOR ACRILICO BALDE.	BD	10	75,00	750,00
199	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	20	17,00	340,00
200	MANGUEIRA CRISTAL 1X2,5	MT	20	4,50	90,00
201	MASSA ACRILICA HIPERCOR 3,6.	GL	20	22,00	440,00
202	MASSA CORRIDA 18L BALDE	BD	20	38,00	760,00
203	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25	13,00	325,00
204	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30	8,00	240,00
205	PA DE BICO TRAMONTINA	UNID	20	22,00	440,00
206	PEDRA DE AFIAZ NORTON CANOA	UNID	10	4,00	40,00
207	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	15,00	450,00
208	PENEIRA CAL 55 SAO JORGE..	UNID	10	13,00	130,00
209	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	48,00	480,00
210	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	64,00	320,00
211	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	3,00	90,00
212	PINO ILUM FEMA CINZA	UNID	20	3,00	60,00
213	PINTALAR VINIL ACRILICA 18L	UNID	20	88,00	1.760,00
214	PINTALAR VINIL ACRILICA 3,6L	GL	20	20,00	400,00
215	PLUG ROSCAVEL 1/2 CARDINALI	UNID	50	1,00	50,00
216	PORTA UNDERLINE 3,0X60X2,10	UNID	10	120,00	1.200,00
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	6,00	60,00
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	20	7,00	140,00
219	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	12,00	120,00
220	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	15,00	300,00
221	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	15	16,00	240,00
222	ROLO PELE CARN 23CM 1300 TIGRE.	UNID	10	24,00	240,00
223	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	10	34,00	340,00
224	SERRA MARMORE SKIL 1200W	UNID	10	245,00	2.450,00
225	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS.	UNID	10	3,50	35,00
226	SUPER DEMAIS 18L	LT	20	70,00	1.400,00
227	SUPER DEMAIS GALAO	GL	20	18,00	360,00
228	TE ESG 100MM	UNID	20	7,00	140,00
229	TE ESGOTO 40MM CARDINALI	UNID	50	2,00	100,00
230	TE ESGOTO 50MM CARDINALI	UNID	30	3,50	105,00
231	TE ESGOTO 75MM CARDINALI	UNID	30	6,00	180,00
232	TE SOLD 20MM	UNID	20	1,00	20,00
233	TE SOLD 25MM	UNID	10	1,50	15,00
234	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	15	3,50	52,50
235	TE SOLD PVC 40MM	UNID	10	4,00	40,00
236	TE SOLDAVEL 32MM CARDINALI	UNID	10	2,50	25,00
237	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30	5,00	150,00
238	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	18,00	1.800,00
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L..	LT	20	8,50	170,00
240	TINTA LATEX ECON BALDE 18L	BD	20	70,00	1.400,00
241	TINTA PO-CAL BRANCO	SC.	10	4,00	40,00
242	TINTA PO-CAL MEGAO	SC	10	12,00	120,00
243	TORN JARDIM PTA 1128 1/2.	UNID	25	3,00	75,00
244	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15	8,00	120,00
245	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	MT	50	3,40	170,00
246	TRENA DE BOLSO AMARELA 8M/26	UNID	5	27,00	135,00
247	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	2,50	12,50
248	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	3,50	17,50
249	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	3,00	15,00
250	TRINCHA 3/4	UNID	5	1,50	7,50
251	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	50	14,00	700,00
252	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	30	43,00	1.290,00
253	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	30	25,00	750,00
254	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	30	40,00	1.200,00
255	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	25	12,00	300,00
256	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	25	30,00	750,00
257	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	20	9,00	180,00
258	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	20	22,00	440,00
259	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	20	48,00	960,00
260	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	20	114,00	2.280,00
261	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	10	3,00	30,00
262	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	5	16,00	80,00
263	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	5	20,00	100,00
264	VEDANOVO GL 3,6	GL	10	33,00	330,00
265	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40	67,00	2.680,00
266	FECHADURA STAM	UNID	50	38,00	1.900,00
267	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30	16,00	480,00
268	SBP	UNID	50	8,50	425,00

269	CIFRAO COM COPO	UNID	30	5,00	150,00
270	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	6,00	360,00
271	AD EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	3,50	105,00
272	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	18,00	180,00
273	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	15	9,00	135,00
274	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20	7,00	140,00
275	CADEADO PADO E 50	UNID	20	22,00	440,00
276	CAIXA DESCARGA S/ENG	UNID	30	18,00	540,00
277	CALHA DE ZINCO TORRES LISA	MT	30	12,00	360,00
278	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	20	6,00	120,00
279	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	15	12,00	180,00
280	CJ CABO + ROLO DILAMISTA 23CM	UNID	20	18,00	360,00
281	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	20	9,00	180,00
282	DOBRADIÇA AÇO 2PAR 850ZC	PAR	80	4,00	320,00
283	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	3,50	175,00
284	DOBRADIÇA SILVANA CRZ 855X2	DZ	50	3,50	175,00
285	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	100	11,00	1.100,00
286	FITA VEDAROSCA 12MMX25MM	UNID	100	1,50	150,00
287	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	50	1,00	50,00
288	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	2,00	100,00
289	JOELHO 90GRAUS 32MM	UNID	50	2,00	100,00
290	KRONA UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	9,00	180,00
291	LAVATORIO COL 47X38,5CM SAV CZPR	UNID	20	105,00	2.100,00
292	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,50	30,00
293	LUVA SOLD. 20MM	UNID	10	1,00	10,00
294	PIA DECORALITA GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	130,00	650,00
295	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	3,00	105,00
296	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	60	5,00	300,00
297	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10	4,00	40,00
298	PORTA LISA MISTA	UNID	10	75,00	750,00
299	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	250,00	500,00
300	THINNER 9116 EUCATEX 200	LT	50	10,00	500,00
301	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10	13,00	130,00
302	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 40M	UNID	40	16,00	640,00
303	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM DOBRADO	KG	300	22,00	6.600,00
304	VERGALHAO CA60 6.0 MM DOB1 1/4	KG	300	14,00	4.200,00
305	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	15	17,00	255,00
				Total	152.617,50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	APAGADOR pera		UND	15		
2	ARAME recozido		UND	30		
3	ARAME 16		UND	15		
4	ARANDELA		UND	300		
5	BALDE PRETO		UND	30		
6	BARRA DE FERRO 3/8		UND	50		
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA		UND	10		
8	BOTA		UND	10		
9	CABO PP 2x1,5		UND	100		
10	CAIXA DE DESCARGA		UND	20		
11	CANO 25		UND	15		
12	CANO DE ESGOTO DE 100		UND	30		
13	CISCADOR		UND	10		
14	COLA DE CANO		UND	10		
15	COLA DE CANO G		UND	20		
16	COLHER DE PEDREIRO		UND	5		
17	ENXADA 2.0		UND	10		
18	ENFORCA GATO P		UND	200		
19	ENFORCA GATO M		UND	200		
20	ENFORCA GATP G		UND	200		
21	ESTATO 20		UND	50		
22	ESTATO 40		UND	50		
23	FECHADURA ESTAN		UND	50		
24	FECHADURA SILVANA		UND	50		
25	FIO 4 MM		UND	10		
26	FIO PP 2X0,75		UND	10		
27	FIO PARALELO		UND	10		
28	FITA ISOLANTE 5m		UND	50		
29	GALÃO DE TINTA dialine		UND	20		
30	INTERRUPTOR COM TOMADA 2 APADADOR		UND	30		
31	JOELHO 20		UND	30		
32	JOELHO 25		UND	30		
33	JOELHO 32		UND	30		
34	JOELHO DE ROSCA 25		UND	30		
35	KG ELETRODO grosso		UND	50		
36	LAMPADA 15 W EMPALUX		UND	30		
37	LAMPADA 25 W EMPALUX		UND	30		
38	LAMPADA DE 100 W		UND	30		
39	LAMPADA DE 20 W		UND	30		
40	LAMPADA DE 25 W		UND	30		
41	LAMPADA DE 30 W		UND	30		

42	LAMPADA FLORESCENTE 20w tubo	UND	30		
43	LAMPADA MISTA	UND	20		
44	LAMPADA OSRAM 15 W	UND	20		
45	LAMPADA PALITO	UND	20		
46	LAMPADA PALITO 20 W	UND	20		
47	LIXA	UND	100		
48	LIXA FERRO	UND	100		
49	LONA 4m	UND	10		
50	LUVA 25	UND	30		
51	LUVA LISA DE 20	UND	30		
52	MASCARA	UND	15		
53	OCULOS DE SOL	UND	10		
54	PAR DE LUVAS vaqueta	UND	50		
55	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300		
56	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300		
57	PINCEL	UND	10		
58	PINO MACHO	UND	20		
59	PLAFON	UND	30		
60	PREGO	UND	100		
61	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50		
62	REGITRO 32 PLASTICO	UND	30		
63	ROLO DE LA GRANDE	UND	30		
64	ROLO DE LÂ PEQUENO	UND	30		
65	SERRA STARET	UND	30		
66	SPRAY DOURADO	UND	15		
67	TE 25	UND	50		
68	TE 32	UND	50		
69	TE DE AGUA DE 50	UND	50		
70	TÊ DE ENERGIA	UND	30		
71	TELA PLÁSTICA ,150	UND	30		
72	TELHA DE 2ª	UND	10000		
73	TINTA DIALINE 3,6	UND	30		
74	TINTA HIPERCOR 18l	UND	30		
75	TINTA YQUINE 18l	UND	30		
76	TOMADA	UND	100		
77	TORNEIRA DE PLASTICO	UND	100		
78	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25		
79	VASSOURÃO	UND	100		
80	VEDA ROSCA	UND	100		
81	DIALINE ESMALTE ALUMINIO LITRO	LT	6		
82	DIALINE ESMALTE AMARELO GALAO 3,6	GL	1		
83	DIALINE ESMALTE LARANJA GALAO 3,6L	GL	8		
84	DIALINE ESMALTE LARANJA LITRO	LT	6		
85	DIALINE ESMALTE PRETO LITRO	LT	6		
86	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR 900ML	LT	12		
87	IQUINE LACA CELADORA INCOLOR GALAO GL	GL	4		
88	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	100		
89	LIXA DAGUA 3M	FL	45		
90	LIXA FERRO 60DS	FL	100		
91	MANG IBIRA IRRIG 3/4- C/50MT	MT	50		
92	MET 25X25-0.90	BR	10		
93	PREGO CC3 1/2X3 BWG GERDAU	KG	40		
94	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60		
95	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	5		
96	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	um	235		
97	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10		
98	ADESIVO PVC 175G	UNID.	15		
99	ADESIVO PVC 175G INCOLOR	UNID.	20		
100	ADESIVO PVC 17G	UNID.	10		
101	ADESIVO PVC 75G	UNID.	10		
102	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	5		
103	ARALDITE PROFESSIONAL	UNID.	10		
104	ARAME GALV. 18	KG	50		
105	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	30		
106	BARRAGE 1L.	UNID	10		
107	BARRAGE CARATICIDA 20ML	UNID	20		
108	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	20		
109	BOCAL PENDENTE	UNID.	30		
110	BOCAL PORCELANA	UNID.	50		
111	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10		
112	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	3		
113	BOTA PEGA FORTE BRANCA	PAR	10		
114	BOTA PEGA FORTE PT SOLA	PAR	10		
115	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	10		

116	BROXA RETANGULAR 18X8		DZ	10	
117	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	100	
118	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.		UNID	100	
119	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.		UNID	100	
120	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20		UNID	100	
121	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA		UNID	50	
122	CABO DUPLEX AL/PE1X1X10		MT	100	
123	CABO FOREST 1,5		RL	10	
124	CABO FOREST 2,5		RL	10	
125	CABO FOREST 4,0		RL	10	
126	CABO FOREST 6,0		RL	10	
127	CABO NAMBEI F.A.C 1,5 MM		RL	5	
128	CABO NAMBEI F.A.C 2,5 MM		RL	5	
129	CABO NAMBEI PP 2X1,5MM		RL	5	
130	CABO PP CORDPLAST 2X2,5		RL	5	
131	CABO ROMANI P/PICARETA		UNID.	5	
132	CABO THOR MADEIRA P/ENXADA		UNID.	5	
133	CADEADO PADO E-25		UNID.	10	
134	CADEADO PADO E-30		UNID.	20	
135	CADEADO PADO E-40		UNID.	15	
136	CADEADO PADO E-45		UNID.	10	
137	CAIXA DESCARGA BRANCA		UNID.	10	
138	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD AL		UNID.	5	
139	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR		UNID.	5	
140	CALHA BEIRAL PVC 125MM		UNID.	5	
141	CAP 50MM		UNID.	5	
142	CAP SOLDAVEL 20MM		UND	5	
143	CAP SOLDAVEL 25MM		UNID.	5	
144	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME		UNID.	5	
145	CHUVEIRO PLAST 1/2 4		UNID.	15	
146	CILINDRO ZAMAK 53MM		UNID.	5	
147	CIMENTO CII Z-3 2 RS NBR		SC	250	
148	CIMENTO PORTLAND CPIV		SC	350	
149	COLHER PED ACO 8		UNID.	5	
150	CONJUNTO CHUVEIRO 4 CVB2		UNID.	5	
151	DIACRYL ACR FOSCO 3,6L		GL	10	
152	DIALINE ESM SEC RAP 3,6L		GL	30	
153	DIALINE ESM SEC RAP 900L		LT	10	
154	DIALINE SPRAY BRANCO NEVE 400ML		UNID	15	
155	DIALINE SPRAY METALICO		UNID	15	
156	DIALINE SPRAY PRETO FOSCO 400ML		UNID	20	
157	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A		UNID.	30	
158	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A		UNID.	15	
159	ENGATE FLEXIVEL 40CM		UND	10	
160	ENXADA ACO 2,0LB		UNID.	15	
161	ESPATULA ACO 06 MM		UNID.	10	
162	ESPATULA ACO 10 MM		UNID.	10	
163	FECH 2002/15 EXT MADRID		UNID.	15	
164	FECH SOBREPOR 2008 CR		UNID.	15	
165	FITA CREPE 24MMX50MM		UNID.	50	
166	FITA CREPE 48MMX50M		UNID.	30	
167	FITA ISOL 18MMX5M MAX TAPE 3M.		UNID.	50	
168	FITA ISOLANTE 10M PR		UNID.	35	
169	FITA ISOLANTE 20M PR		UNID.	10	
170	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.		UNID	30	
171	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU		KG	20	
172	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROS		UNID	30	
173	JOELHO 90 SOLD 40MM		UNID	20	
174	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2		UNID	10	
175	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2		UNID	20	
176	JOELHO PLASTU 100MM		UNID	15	
177	JOLEHO ESGOTO 75MM CARDINALI		UNID	20	
178	KIT STANDER 5 PEÇAS		UNID	5	
179	KRONA JOELHO 90 ESG SEC 40MM		UNID	10	
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.		GL	20	
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.		UNID	20	
182	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 15W		UNID	20	
183	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 20W		UNID	30	
184	LAMP COMP ELET TASCHIMBRA 25W		UNID	25	
185	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W		UNID	30	
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W		UNID	30	
187	LAMP SYLVANIA FLUOR TUB 20W T10		UNID	20	
188	LATEX DEMAIS GALAO		GL	30	
189	LATEX DEMAIS LATAO		LT	30	

190	LUVA LATEX AMAR FOR 8G MUCAMBO.		UNID.	10		
191	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G MUCAM.		UNID	10		
192	LUVA LATEX PT ANT DER GDE MUCAM.		UNID	10		
193	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA		PAR	10		
194	LUVA SOLD 25MM		UNID	15		
195	LUVA SOLD 50MM		UNID	10		
196	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4		UNID	10		
197	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1		UNDI	10		
198	LUX SELADOR ACRILICO BALDE.		BD	10		
199	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2		MT	20		
200	MANGUEIRA CRISTAL 1X2,5		MT	20		
201	MASSA ACRILICA HIPERCOR 3,6.		GL	20		
202	MASSA CORRIDA 18L BALDE		BD	20		
203	MASSA CORRIDA 3,6L		GL	25		
204	MASSA PLASTICA 400G CATAL		UND	30		
205	PA DE BICO TRAMONTINA		UNID	20		
206	PEDRA DE AFAR NORTON CANOA		UNID	10		
207	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.		UNID	30		
208	PENEIRA CAL 55 SAO JORGE..		UNID	10		
209	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M		UNID	10		
210	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M		UNID	5		
211	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL		UNID	30		
212	PINO ILUM FEMA CINZA		UNID	20		
213	PINTALAR VINIL ACRILICA 18L		UNID	20		
214	PINTALAR VINIL ACRILICA 3,6L		GL	20		
215	PLUG ROSCAVEL 1/2 CARDINALI		UNID	50		
216	PORTA UNDERLINE 3,0X60X2,10		UNID	10		
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UNID	10		
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UNID	20		
219	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		UNID	10		
220	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM		UNID	20		
221	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UNID	15		
222	ROLO PELE CARN 23CM 1300 TIGRE.		UNID	10		
223	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA		UNID	10		
224	SERRA MARMORE SKIL 1200W		UNID	10		
225	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS.		UNID	10		
226	SUPER DEMAIS 18L		LT	20		
227	SUPER DEMAIS GALAO		GL	20		
228	TE ESG 100MM		UNID	20		
229	TE ESGOTO 40MM CARDINALI		UNID	50		
230	TE ESGOTO 50MM CARDINALI		UNID	30		
231	TE ESGOTO 75MM CARDINALI		UNID	30		
232	TE SOLD 20MM		UNID	20		
233	TE SOLD 25MM		UNID	10		
234	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.		UNID	15		
235	TE SOLD PVC 40MM		UNID	10		
236	TE SOLDAVEL 32MM CARDINALI		UNID	10		
237	TE SOLDAVEL 50MM		UNID	30		
238	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.		UNID	100		
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L..		LT	20		
240	TINTA LATEX ECON BALDE 18L		BD	20		
241	TINTA PO-CAL BRANCO		SC.	10		
242	TINTA PO-CAL MEGAO		SC	10		
243	TORN JARDIM PTA 1128 1/2.		UNID	25		
244	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..		UNID	15		
245	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..		MT	50		
246	TRENA DE BOLSO AMARELA 8M/26		UNID	5		
247	TRINCHA 1 1/2 LAT		UNID	5		
248	TRINCHA 2 1/2 LAT		UNID	5		
249	TRINCHA 2 LAT		UNID	5		
250	TRINCHA 3/4		UNID	5		
251	TUBO ESGOTO PVC 40MM		UNID.	50		
252	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM		UNID.	30		
253	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M		UNID	30		
254	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM		UNID.	30		
255	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT		UNID.	25		
256	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT		UNID.	25		
257	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT		UNID.	20		
258	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT		UNID.	20		
259	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT		UNID.	20		
260	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT		UNID.	20		
261	VALVULA LAVAT LIGTH 1603		UNID	10		
262	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO		UNID	5		
263	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO		UNID	5		

264	VEDANOVO GL 3,6		GL	10		
265	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L		GL	40		
266	FECHADURA STAM		UNID	50		
267	REATOR ELETRÔNICO 20		UNID	30		
268	SBP		UNID	50		
269	CIFRAO COM COPO		UNID	30		
270	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS		UNID	60		
271	AD EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	30		
272	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		UNID	10		
273	BROCA AR HELIC ANSI 5/16		UNID	15		
274	BROCA CONCRETO 6/120M		UNID	20		
275	CADEADO PADO E 50		UNID	20		
276	CAIXA DESCARGA S/ENG		UNID	30		
277	CALHA DE ZINCO TORRES LISA		MT	30		
278	CHUVEIRO PLAST 1/2 6		UNID	20		
279	CILINDRO FECHADURA ROSCADO		UNID	15		
280	CJ CABO + ROLO DILAMISTA 23CM		UNID	20		
281	DESEMPENADEIRA PLAST LISA		UNID	20		
282	DOBRADIÇA AÇO 2PAR 850ZC		PAR	80		
283	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB		PAR	50		
284	DOBRADIÇA SILVANA CRZ 855X2		DZ	50		
285	ELETRODO SERRALHEIRO		KG	100		
286	FITA VEDAROSCA 12MMX25MM		UNID	100		
287	JOELHO 90 SOLD 25MM		UNID	50		
288	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2		UNID	50		
289	JOELHO 90GRAUS 32MM		UNID	50		
290	KRONA UNIAO SOLDAVEL 32MM		UNID	20		
291	LAVATORIO COL 47X38,5CM SAV CZPR		UNID	20		
292	LUVA RED SOLDAVEL 25/20		UNID	20		
293	LUVA SOLD. 20MM		UNID	10		
294	PIA DECORALITA GRA SINT INOX 120MM		UNID	5		
295	PINO BIPOLAR CZ		UNID	35		
296	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE		UNID	60		
297	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC		UNID	10		
298	PORTA LISA MISTA		UNID	10		
299	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50		RL	2		
300	THINNER 9116 EUCATEX 200		LT	50		
301	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA		UNID	10		
302	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 40M		UNID	40		
303	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM DOBRADO		KG	300		
304	VERGALHAO CA60 6.0 MM DOB1 1/4		KG	300		
305	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L		LT	15		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB , CPF nº 727.843.184-00, , Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; Recursos Ordinários; Serviços Hospitalares; Transferência de Recursos do FNAS; Transferência de Recursos do FNDE; Transferência de Recursos do SUS; Transferência do FUNDEB (outros)

20.01.04.122.019.2002-3.3.90.30.00

20.02.04.122.008.2004-3.3.90.30.00

20.03.04.123.010.2005-3.3.90.30.00

20.04.08.243.017.2030-3.3.90.30.00

20.04.08.244.009.2006-3.3.90.30.00

20.05.10.301.004.2008-3.3.90.30.00

20.06.12.361.006.2012-3.3.90.30.00

20.06.12.361.006.2036-3.3.90.30.00

20.06.12.361.006.2037-3.3.90.30.00

20.06.12.365.006.2015-3.3.90.30.00

20.06.12.366.006.2016-3.3.90.30.00

20.07.04.122.008.2018-3.3.90.30.00

20.08.20.122.008.2020-3.3.90.30.00

20.09.10.301.004.2040-3.3.90.30.00

20.09.10.301.204.2042-3.3.90.30.00
20.09.10.302.004.2042-3.3.90.30.00
20.09.10.302.004.2055-3.3.90.30.00
20.09.10.304.004.2047-3.3.90.30.00
20.09.10.305.004.2048-3.3.90.30.00
20.10.08.243.217.2027-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2052-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2054-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2069-3.3.90.30.00
20.10.08.244.009.2028-3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....